



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 237/2019
Projeto de Lei Complementar nº 96/2019
Autoria do Executivo Municipal

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.999, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, PRORROGANDO O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS – PRD II - JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO – DAERP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.999, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**omissis.....”


(...)

§ 2º A adesão ao PRD II ocorrerá por meio de requerimento, ou Termo de Adesão, a ser efetuado até 20 de dezembro de 2019, no Poupatempo ou nos postos de atendimento no DAERP Centro e Bonfim Paulista.

(...)”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019.

Ribeirão Preto, 18 de novembro de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente